



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA – RJ**

RESOLUÇÃO N°. 662 DE 03 DE MAIO DE 2018

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a proceder à cessão de bem móvel ao Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Miguel Pereira aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a Câmara Municipal a proceder à cessão do Veículo Volkswagen - Polo Sedan - 1.6 - Confor. -, placa KRS-2055, ano de fabricação 2012, modelo 2013, Chassi – 9BWDB49N9NODP000004, código Renavam – 468468137, combustível – ALCO/GASOL - Oficial, Cor Predominante – Preta, com inscrição no patrimônio da Câmara Municipal nº 755 em prol da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira – RJ a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único – O Mencionado veículo automotor encontra-se sob responsabilidade do vereador Vitor Batista Ralha de Afonseca, conforme Portaria nº. 037 de 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º A cessão será concretizada através da assinatura de termo de Cessão de Uso e entrega do veículo.

Parágrafo Único – O Recibo para Cessão deverá ser assinado no ato da entrega do veículo.

Art. 3º - O veículo será destinado para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Miguel Pereira/RJ, por um período de 90 (noventa) dias.

§ 1º – O Poder Legislativo pode, mediante a notificação, requerer a devolução do veículo automotor, se constatado que o mesmo está sendo utilizado para outro fim ou por imperiosa necessidade do serviço público do Poder Legislativo.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375- Centro– Miguel Pereira – RJ - CEP. 26900-000



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA – RJ

§ 2º – Mediante a justificativa o prazo da Cessão pode ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, sendo condicionado Termo Aditivo.

§ 3º – o Poder Executivo Municipal pode proceder à devolução do veículo automotor antes do prazo determinado

Art. 4º - Em decorrência da Cessão de que trata esta Resolução, fica o Poder Executivo Municipal responsável por quaisquer infrações de trânsito, impostos, avarias, manutenção e demais decorrências financeiramente relacionadas ao veículo de que trata a presente.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miguel Pereira em 04 de maio 2018

Eduardo Paulo Corrêa
Presidente

Ivanilson Venâncio da Silva
Vice- Presidente

Cristiano maia Arantes
1º Secretario

Vitor Batista Ralha de Afonseca
2º Secretario